



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Rua Senador Fonseca, 605 – Centro – Jundiaí – São Paulo  
Telefone: 4522-0333 ramal 427 – CEP. 13.201-017  
site [comdipi.jundiai.sp.gov.br](http://comdipi.jundiai.sp.gov.br) email [comdipi@jundiai.sp.gov.br](mailto:comdipi@jundiai.sp.gov.br)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/15, DE 03 DE MARÇO DE 2016

PROCESSO Nº 31.200-5/16

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, torna público que se encontram abertas as inscrições para financiamentos de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI às entidades registradas neste Conselho e que tenham programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de ajudados recursos, conforme definido neste edital, através de termo de Convênio.

## 1. DO OBJETO

1.1. Poderão participar deste Edital:

1.1.1. Entidades e organizações que tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí – COMDIPI e que mantenham programa de atendimento e em execução;

1.1.2. Os projetos, objeto de financiamento, deverão contemplar, anunciando de forma clara no documento a ser protocolado, um dos três eixos norteadores adiante descritos:

### **Eixo 1: Estrutura e Funcionamento**

- Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa;
- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa;

### **Eixo 2: Prevenção e Formação (Capacitação e Aperfeiçoamento)**

- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;
- Ações de prevenção e apoio ao bem estar e saúde da pessoa idosa;
- Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda as necessidades da pessoa idosa;
- Apoio a eventos relacionados ao tema;
- Incentivo à capacitação dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com as pessoas idosas.

### **Eixo 3: Defesa e Garantia dos Direitos**

- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- Apoio as iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através de experiências lúdicas, esportivas, culturais, audiovisuais, artísticas e recreativas como formas de expressão, interação, sociabilidade, convivência familiar e comunitária.

1.1.3. Os projetos terão validade de até 12 meses a partir da liberação do recurso na conta corrente da entidade ou organização.

1.1.4. As entidades deverão seguir o roteiro para elaboração de projetos, sendo vedado o custeio de despesas com aquisição de materiais permanentes. Para elaboração dos projetos as entidades e devem observar o dispositivo no item 2.4 deste Edital e, ainda a NOB-RH/SUAS no que couber.

1.1.5 Os projetos apresentados que não estiverem em conformidade com esse Edital serão inabilitados.

1.1.6. Conforme plano de ação e aplicação financeira do Fundo Municipal, o COMDIPI disponibilizará até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do FUMDIPI para projetos apresentados nos termos deste Edital, sem prejuízo da contrapartida a ser prestada pela própria entidade ou organização.

1.1.7. O projeto deverá considerar contrapartida financeira de no mínimo 20% (vinte por cento) do proponente, contrapartida esta que deverá estar relacionada diretamente ao plano de trabalho e atividades do projeto.

1.1.8. A instituição deverá comprovar capacidade técnica para execução do Plano de Trabalho, sendo que os projetos cujo custeio envolva contratação de profissional deverão seguir as orientações da NOBRH/SUAS ou outra norma técnica profissional aplicável.

1.1.9. Cada entidade poderá ler apenas um projeto aprovado para financiamento neste edital.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

2.1. Os documentos e projetos deverão ser entregues até o dia 25 de abril de 2016, na Secretaria Administrativa do COMDIPI, na Rua Senador Fonseca nº 805 – Centro – Jundial – SP, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo admitidos protocolos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. Na entrega dos projetos a entidade deverá apresentar os seguintes documentos, necessários para solicitar conveniamento com a municipalidade (Resolução 01 e 02 do TCE, resolução 06/2014 TCA 10271/026/13, resolução 02/2015 TC-A-10271/026/13).

- Certidões de Regularidade Fiscal da Entidade junto às Fazendas:
  - Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais – [http://cidade.jundial.sp.gov.br/pm/site/portal.nsf/V03.02/smf\\_dda\\_certidões\\_posneg?OpenDocument](http://cidade.jundial.sp.gov.br/pm/site/portal.nsf/V03.02/smf_dda_certidões_posneg?OpenDocument)
  - Estadual: Certidão conjunta da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado – <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
  - Federal: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConiuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>
  - Certidão de regularidade de contribuições previdenciárias – CND/INSS – <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCNDI/PCNDI.HTML>
  - Certidão de regularidade do FGTS-CRF/FGTS – <https://www.sifgs.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfscriteriosPesquisa.asp>
  - Certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal – <https://cev.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00002>
- Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica-CNPJ (Art.35, IV, da Instrução Normativa TC nº 002/008) – [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpireva/cnpireva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpireva/cnpireva_solicitacao.asp)

2.2.1. Ofício endereçado ao Presidente do COMDIPI, com o respectivo plano de trabalho, conforme disposto no caput deste artigo e item 2.4 do Edital.

2.2.2. Cópia do Registro da Entidade ou organização no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, além dos seguintes documentos:

a) Cópia legível do Estatuto Social da entidade e comprovação de seu registro cartorial, com suas alterações, na forma da lei; Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei; e Cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade e do RG e CPF do Presidente da Entidade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho.

e) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

2.4. Plano de trabalho, devidamente assinado e rubricado pelo representante legal da entidade, em conformidade com o artigo 116, da Lei Federal nº 8866/93, c/c artigo 35, II, da Instrução Normativa TC nº 002/008, contendo, no mínimo:

- Razões que justifiquem a celebração do convênio (artigo 35, I, da Instrução Normativa TC nº 002/008);
- Identificação do objeto a ser executado;
- Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

- o Etapas e fases de execução do objeto – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto;
- o Cronograma de desembolso;
- o Publicação do Balanço Patrimonial do exercício e do exercício anterior;
- o Demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, acompanhadas do Balancete Analítico;
- o Cartidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- o Cópia do Plano de Trabalho em CD Room.

2.5. Certidão de registro da entidade de fins filantrópicos, se o caso.

2.6. Declaração da Entidade, nos seguintes termos:

- o a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da entidade contendo, inclusive, o nome do contador responsável e o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- o obriga-se a publicar, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período, de conformidade com o Anexo 17 da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (art. 5, XII, da Instrução Normativa nº 02/08 do TCE);
- o não figuram como ou dirigentes da entidade, agentes políticos;
- o a entidade se compromete a efetuar pesquisas de preço previamente à utilização do recurso;
- o compromete-se a aplicar os recursos desembolsados para os convênios, enquanto não empregados na sua finalidade;
- o os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- o compromete-se a cumprir rigorosamente o Plano de trabalho
- o possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho;
- o não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF, sob as penas da lei;
- o de que não fará cobrança/solicitação de doações e/ou pedidos semelhantes, aos usuários atendidos, sob as penas do art. 299, do Código Penal;
- o que evidencie se ocorreu ou não a contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de agentes políticos/dirigentes do poder público conveniente;
- o que evidencie se ocorreu ou não a contratação de empresa pertencentes (s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de agentes políticos/dirigentes do poder público conveniente.

2.7. Comprovante de existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

2.8. Registro do responsável técnico pelo projeto, na entidade profissional competente, devidamente atualizado.

2.9. Conta corrente específica para recebimento dos pagamentos advindos do convênio (obrigatório após assinatura do Termo de Convênio).

2.10. Toda a documentação deverá ser apresentada junto com o Plano de Trabalho, pois dependem, também, da documentação para habilitação.

2.11. Em hipótese nenhuma será dispensável a apresentação das documentações elencadas.

### 3. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

3.1. Os projetos serão analisados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Comissão de Registro do COMDIPI e pela Comissão de Financiamento do FUMDIPI, nomeadas pelo COMDIPI, e publicada na Imprensa Oficial do Município, com capacidade de julgamento no campo de abrangência deste Edital, sendo as Comissões soberanas quanto aos méritos das decisões.

3.2. À Comissão caberá a análise e a seleção das propostas, por meio de participação em reuniões promovidas para este fim. Poderão ser solicitados à Entidade, esclarecimentos complementares ao programa ou projeto apresentado. Nenhum membro das Comissões poderá, de forma alguma, estar vinculado a alguma proposta ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco direto ou indireto.

3.3. Integra este Edital os instrumentais necessários para avaliação do projeto, como segue:


## DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO AO EDITAL

ITENS DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO AO EDITAL		
Serão consideradas eliminadas as entidades ou organizações sociais que não atenderem a todos os itens abaixo		
Descrição dos itens	SIM	NÃO
1. Cumpriu o exigido		
<b>CONCLUSÃO:</b>	ELIMINADA ( )	APTA PONTUAÇÃO TÉCNICA ( )
JUSTIFICATIVA		

Assinatura dos membros da comissão

## DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

ITENS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1) Acessibilidade (MÁXIMO 14(quatorze) pontos)	Atingida
2) Estrutura física e condições ( MÁXIMO DE 32(trinta e dois) pontos)	Atingida
3) Iluminação satisfatória ( MÁXIMO DE 12(doze) pontos)	Atingida
4) Ventilação satisfatória ( MÁXIMO DE 9(nove) pontos)	Atingida
5) Recursos materiais ( MÁXIMO DE 26(vinte e seis) pontos)	Atingida
6) Acesso à entidade ( MÁXIMO DE 5(cinco) pontos)	Atingida
<b>PONTUAÇÃO GERAL ATINGIDA</b>	
Análise Parecer	



Assinatura dos membros da comissão

3.4. A comissão aprovará apenas os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e que não obtenham nota zero, em nenhum dos critérios estabelecidos.

3.5. Em caso de Empate a classificação se fará mediante maior pontuação no item 4 da adequação da Proposta ao Edital – (O projeto contemplou os itens da metodologia).

3.6. Após procedida as análises pelas Comissões, será encaminhado o resultado para homologação e publicação da relação das propostas habilitadas e não habilitadas na Imprensa Oficial do Município, em ordem alfabética, bem como a ordem de abreviação e indicação das entidades selecionadas.

## 4. DOS RECURSOS

4.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado na Imprensa Oficial, dirigido à Comissão, a ser entregue pessoalmente na Secretaria Administrativa do COMDIPI, na Rua Senador Fonseca nº 605, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

4.2. Havendo interposição a recurso, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.

4.3. Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do FUMDIPI e ou da análise técnica efetuada.

a) INSTRUMENTAIS DE AVALIAÇÃO QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS  
INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO N.º 01

Nome da Entidade:
Data:
Serviço
Público-Alvo

**DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL**

ITENS DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO AO EDITAL: Serão consideradas eliminadas as entidades ou organizações sociais que não atenderem a todos os itens abaixo		
Descrição dos itens	SIM	NÃO
1. Apresentou todos os documentos exigidos e descritos nas alíneas do item 2. DA HABILITAÇÃO do Edital de Chamada Pública		
2. Cumpriu com o disposto no item 1. do objeto do Edital de Chamada Pública		
3. Identifica um dos três eixos norteadores previsto no item 1. do Objeto alínea 1.1.2 do Edital de Chamada Pública		
4. Identifica o território de execução do convênio		
5. Identifica o público-alvo do convênio		
6. Classificou as metas do convênio, de forma quantitativa e qualitativa,		
7. Projeto foi apresentado conforme item 2.4		
<b>CONCLUSÃO</b>		
ELIMINADA ( )		
APTA PONTUAÇÃO TÉCNICA ( )		
JUSTIFICATIVA:		

Assinatura dos membros da comissão

**DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

ITENS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1) DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Pontuação Máxima 06 (Seis) pontos)	Atingida
2) DO PÚBLICO-ALVO (Pontuação Máxima 03(Três) pontos)	Atingida
3) DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA - O Projeto está fundamentado na política da pessoa idosa, nas normas e legislação voltadas para público alvo e modalidade pretendida. (Pontuação Máxima 11(Onze) Pontos)	Atingida

4) O projeto contemplou os itens da metodologia (Pontuação Máxima 42 (quarenta e dois) pontos)	Atingida
5) Apresentação do monitoramento e avaliação das ações do projeto (Pontuação Máxima 04 (quatro) pontos)	Atingida
6) Apresentou quadro com equipe de execução do projeto (Pontuação Máxima 06(seis) pontos)	Atingida
7) O projeto apresentou coordenação técnica (Pontuação Máxima 05(cinco) pontos)	Atingida
8) Existe coerência entre orçamento e as ações do projeto técnico (Pontuação Máxima 02(dois) pontos)	Atingida
9) O orçamento do projeto apresenta aplicação dos recursos, com distribuição por itens de despesa (Pontuação Máxima 09(nove) pontos)	Atingida
10) Capacidade gerencial da entidade ou organização Comprovada (Pontuação Máxima 08(oito) pontos)	Atingida
11) Infraestrutura organizacional da entidade ou organização Comprovada (Pontuação Máxima 06(seis) pontos)	Atingida
12) Convênios celebrados para execução da modalidade pretendida (Comprovar com cópia simples do convênio, contrato ou termo de parceria) não será considerado período concomitante (Pontuação Máxima 06(seis) pontos)	Atingida
13) Convênios celebrados para execução de projetos sociais (comprovar com cópia simples do convênio, contrato ou termo de parceria) não será considerado período concomitante (Pontuação Máxima 06(seis) pontos)	Atingida
14) Capacidade financeira da entidade - Comprovada (Pontuação Máxima 07(sete) pontos)	Atingida
<b>PONTUAÇÃO GERAL ATINGIDA</b>	

Assinatura dos membros da comissão

**INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO N.º 02**

Nome da Entidade
Data:
Serviço
Público-Alvo

4.4. Nos casos em que houver aprovação parcial, os projetos deverão ser readequados.

4.5. Para os projetos liberados com recursos do FUMDIPI só serão permitidos o pagamento de remuneração para pessoas envolvidas diretamente no atendimento das pessoas idosas constantes no referido programa ou projeto, cuja despesa correrá a conta da dotação: 15.01.08.241.0179.2101.3390.3999.5156.

## **5. CRONOGRAMA**

Análise dos Projetos até 10 (dez) dias úteis  
Divulgação da Lista até 05 (cinco) dias úteis  
Prazo para Recursos até 05 (cinco) dias úteis  
Interposição de contrarrazões até 05 (cinco) dias úteis  
Publicação dos resultados dos Recursos até 05 (cinco) dias úteis  
Resultado Final:

5.1 O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão do projeto a ser financiado regulamentado neste Edital.

## **6. DA PUBLICIDADE**

6.1. Todos os projetos assim como o demonstrativo de entrada e saída dos recursos do FUMDIPI serão publicados no site do COMDIPI para acompanhamento dos interessados.

6.2. A prestação de contas dos recursos e monitoramento dos projetos financiados deverão ocorrer segundo a legislação em vigor, podendo ser requisitadas a qualquer momento pelo COMDIPI, para apresentação em suas reuniões ordinárias.

6.3. A entidade se compromete a apresentar avaliações parcial e final com indicadores referenciados no projeto. Sendo que, a primeira deverá ocorrer quando atingido 50% (cinquenta por cento) da execução do projeto, e a segunda ao término.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**MILTON CALZAVARA**  
Presidente do COMDIPI de Jundiaí


**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/15, de 03 de março de 2.016.**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**OBJETIVO:** Encontram-se abertas as inscrições para financiamentos de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI às entidades registradas no Conselho e que tenham programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos elencados no Edital para a utilização de aludidos recursos, conforme definido no Edital, através de termo de Convênio.

**DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS:** até o dia 25 de abril de 2.016, na Secretaria Administrativa do COMDIPI, na Rua Senador Fonseca nº 605 – Centro - Jundiaí – SP, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" [www.comdipi.jundiai.sp.gov.br](http://www.comdipi.jundiai.sp.gov.br) ou no "site" [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - entrar no link "Compra Aberta" - acessar Editais Presenciais- Chamada Pública ou poderá, ainda, ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.



**MILTON CALZAVARA**  
Presidente do COMDIPI de Jundiaí

